Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº. 72/2026 - PROEN/IFRN

REINGRESSO

– 1º SEMESTRE DE 2027 –

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1025/2023-RE/IFRN, faz saber às pessoas interessadas que, em cumprimento ao que determinam a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 e a Lei nº 7.165/83, de 14 de dezembro de 1983, estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para Reingresso** com ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente** e para os **Cursos Superiores de Graduação**, ofertados nos diversos campi do IFRN, conforme normas a seguir.

DO PROCESSO SELETIVO

1. **O Processo Seletivo para Reingresso** com ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente** e para os **Cursos Superiores de Graduação**, ofertados nos diversos campi do IFRN, estará aberto a pessoas estudantes egressas de cursos compatíveis, do mesmo nível de ensino, de outra instituição ou do IFRN, e submeter-se-á às seguintes condições:

i. existência da vaga, no período adequado do curso pretendido;

ii. correlação de estudos entre as disciplinas cursadas e a matriz curricular do curso pretendido;

iii. adaptações curriculares, quando necessárias; e

iv. aceitação, pela pessoa estudante, das normas didático-pedagógicas e socioeducativas do IFRN.

2. O processo seletivo far-se-á mediante análise curricular da pessoa à vaga no IFRN.

DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição das pessoas candidatas dar-se-á no período informado no Anexo I deste Edital, mediante requerimento no protocolo eletrônico através do endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrn, especificando na descrição o curso e turno de preferência.

3.1 O protocolo deverá ser solicitado com o assunto: **INSCRIÇÃO REINGRESSO 2027.1.**

3.2 O passo a passo de como protocolar um documento junto ao IFRN pode ser encontrado no Anexo V deste Edital.

4. O requerimento deverá conter, sob pena de anulação da inscrição, cópia dos seguintes documentos:

i. Carteira de identidade;
ii. Histórico acadêmico do curso concluído com indicação do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou do Coeficiente de Rendimento (C.R.) (cópia). Na ausência de uma dessas informações no histórico acadêmico, a pessoa estudante deverá apresentar declaração da instituição em que concluiu o curso discriminando o I.R.A. ou C.R.;

iii. Matriz curricular do curso concluído;
iv. Programas das disciplinas cursadas no curso concluído;
v. Comprovação de autorização (para todos os cursos) e de reconhecimento (para os cursos de graduação) do curso de origem. e
vi. Formulário, **conforme Anexo III deste Edital**, discriminando as disciplinas que a pessoa candidata solicita aproveitamento e a respectiva disciplina equivalente no curso do IFRN ao qual se candidata (os planos de cursos do IFRN podem ser acessados no link https://portal.ifrn.edu.br/cursos/buscar/).

4.1. Cabe a pessoa candidata apresentar a documentação completa e em ordem.

4.2. Processos incompletos serão sumariamente rejeitados, implicando o cancelamento da inscrição da pessoa candidata.

4.3. Os documentos apresentados pela pessoa candidata não poderão ser substituídos ou retirados posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo.

5. **A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.**

6. Nenhuma inscrição online será homologada imediatamente após o envio da documentação. Os documentos enviados de modo online passarão por avaliação.

6.1. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, será gerado um processo eletrônico que será enviado ao Diretor Acadêmico ao qual o curso está vinculado e a pessoa candidata receberá uma notificação pelo sistema do Governo Federal com o número do processo gerado.

6.2. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado a pessoa candidata os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema do Governo Federal, plataforma gov.br.

6.3. A pessoa candidata a quem for solicitada ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la até o dia útil seguinte ao término da inscrição, conforme o estabelecido no Anexo I.

6.4. Em caso de a solicitação ser indeferida, a pessoa candidata será notificada pelo próprio sistema, Protocolo.GOV.BR, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.

6.5. A pessoa candidata deve acompanhar a solicitação pelo sistema, **Protocolo.GOV.BR**, até que se tenha um status definitivo da inscrição (atendida ou não atendida).

6.6. A pessoa candidata que tiver dificuldades para realizar sua solicitação online poderá requerer orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, **conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital.**

6.6.1. A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento do prazo de inscrição.

6.6.2. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

6.6.2.1. Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/.

7. A prestação de informação falsa pela pessoa estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DAS VAGAS

8. As vagas existentes para reingresso são decorrentes de evasão, jubilamento ou cancelamento de matrícula de discentes a partir do 2º semestre dos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente e dos Cursos Superiores de Graduação.

9. O quantitativo de vagas por curso, período e turno será publicado em Edital assinado pelo Diretor-Geral de cada campus, no período previsto no Anexo I deste Edital

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10. Para efeito de classificação, serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) menor número de adaptações curriculares, em termos de componentes curriculares, em cada semestre, até o período ao qual o a pessoa candidata está concorrendo;

b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou do Coeficiente de Rendimento (C.R.), expresso no histórico acadêmico; e,

c) maior idade.

10.1 Caso a análise curricular implique em pendência de até três disciplinas do 1º período do curso, será facultado a pessoa estudante a realização de certificação de conhecimentos, obedecendo as normas descritas na Organização Didática do IFRN.

10.1.1 Caso a análise curricular implique em pendência de quatro, ou mais, disciplinas do 1º período do curso, a pessoa estudante estará eliminada do processo seletivo.

10.2 O caso do item 10.1 não se aplica aos cursos superiores de graduação, uma vez que suas disciplinas funcionam em sistema de créditos.

10.3 Em caso de aprovação em todas as disciplinas do 1º período, caso haja vaga para o período compatível, a pessoa candidata poderá ser habilitada.

11. Para efeito de desempate, terão prioridade às vagas, as pessoas candidatas que concluíram o curso objeto de reingresso na rede pública de ensino brasileira e, na sequência, os itens previstos para a classificação.

12. As pessoas candidatas a cursos que oferecem vagas em turnos distintos em um mesmo campus serão classificadas apenas entre as pessoascandidatas ao mesmo turno e período.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

13. É vedada a certificação de conhecimentos e/ou aproveitamento de estudos de disciplinas em que o requerente tenha sido reprovado no IFRN.

14. Poderão ser objeto de aproveitamento de estudos as disciplinas:

a) cujos conteúdos e cargas horárias coincidirem em, no mínimo, 70% (setenta por cento) com os programas das disciplinas do respectivo curso oferecido pelo IFRN;

b) com aprovação em outros cursos do mesmo nível de ensino ou outros cursos de nível posterior, independentemente da nota final obtida, ou ainda cursadas com aprovação na educação profissional técnica de nível médio para aproveitamentos no nível superior;

c) cursadas antes do ingresso do estudante no IFRN;

d) cursada num prazo equivalente ao tempo máximo para integralização curricular do curso em que está sendo aproveitada mais dois (2) anos, decorridos entre o final do período em que a disciplina foi cursada e a data de requerimento do aproveitamento de estudos; e

e) cujas disciplinas pré-requisitos, quando houver, tiverem sido integralizadas.

14.1 A equivalência de estudos poderá ser contabilizada a partir de estudos realizados em uma disciplina ou em duas ou mais disciplinas que se complementam no sentido de integralizar uma disciplina do curso.

14.2 A análise de equivalência entre matrizes curriculares será realizada pelo Coordenador de Curso, que encaminhará o processo para análise de equivalência entre programas de disciplinas.

14.3 A análise de equivalência entre programas de disciplinas será realizada por pelo menos um docente especialista da disciplina objeto do aproveitamento, que emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.

14.4 A avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas das

disciplinas apresentadas e não sobre a denominação das disciplinas cursadas.

15. Com vistas ao aproveitamento de estudos, os(as) estudantes de nacionalidade estrangeira ou brasileiros(as) com estudos realizados no exterior deverão apresentar documentação legalizada por via diplomática e com equivalência concedida pelo respectivo sistema de ensino.

16. O processo de certificação de conhecimentos consistirá em uma avaliação teórica ou teórico-prática, conforme as características da disciplina.

16.1 Será dispensada de cursar uma disciplina a pessoa estudante que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta) nessa avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo.

16.2 Para cada disciplina do curso, será permitido ao estudante requerer a certificação de conhecimentos uma única vez.

16.3 A Organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link https://portal.ifrn.edu.br/documents/24469/Oganização_Didática_2025_-_Resolução_110-2025.pdf.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

17. Os resultados preliminares serão publicados na página deste Edital, pela Diretoria Acadêmica à qual estão vinculados os cursos pretendidos, **a partir da data informada no Anexo I deste Edital**

17.1 No caso do Campus Natal-Central os resultados das Diretorias Acadêmicas serão publicados pela Diretoria de Ensino do campus.

18. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do campus para o qual as vagas se destinarem.

19. As vagas não preenchidas, em qualquer campus/curso/turno/período, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de pessoas candidatas classificadas ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre as pessoas candidatas habilitadas de acordo com a ordem de classificação de todas as pessoas candidatas que não obtiveram aprovação dentro das vagas originais.

20. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.

201 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão realizadas pela Direção-Geral do Campus mediante publicação da lista de convocados na pãgina do Edital (acessível a partir de https://portal.ifrn.edu.br/), na data estabelecida no **Anexo I deste Edital.**

20.2 Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes na página do Edital, no sítio do IFRN, os candidatos poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do campus, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar a matrícula.

21. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

DOS RECURSOS

22. Caberão recursos contra o resultado do processo seletivo unicamente na data informada no Anexo I deste Edital, através de requerimento ao Diretor Acadêmico ao qual o curso pretendido está vinculado, enviado para o e-mail definido **no Anexo II deste Edital**.

23. **O resultado dos recursos e o resultado final** serão divulgados a partir da data informada no Anexo I deste Edital na página de publicação deste Edital, pela Diretoria Acadêmica à qual estão vinculados os cursos pretendidos.

DAS MATRÍCULAS

24. A pessoa candidata classificada deverá matricular-se para o semestre estabelecido neste Edital, junto à Diretoria Acadêmica à qual está vinculado o curso pretendido no período informado no Anexo I deste Edital, através de envio de e-mail conforme definido no **Anexo II deste Edital.**

24.1 O e-mail deverá ser enviado com o assunto:**Matrícula Reingresso 2027.1.**

24.2 A pessoa candidata que não proceder à sua matrícula no período estabelecido perderá sua vaga.

25. No ato da matrícula, o candidato deverá e**nviar no e-mail em formato docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo,** a seguinte documentação:

a. 01 imagem da pessoa candidata (no estilo 3x4 recente);
b. Carteira de identidade;
c. Certidão de Nascimento ou Casamento;
d. Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
e. Histórico escolar do ensino médio;
f. Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
g. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino;
h. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
i. Modelo de Requerimento de matrícula e dados cadastrais, conforme o Anexo IV deste Edital;
j. Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior; e
k. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.

26.1 A pessoa candidata classificada e matriculada que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituída pelo seguinte da lista.

27. A pessoa estudante não poderá ocupar matrículas simultâneas no mesmo campus ou em diferentes campi do IFRN nas seguintes situações, independente da modalidade de ensino:

a. Em mais de um curso de graduação;
b. Em mais de um curso técnico de nível médio.

27.1 Não será permitida a matrícula simultânea em mais de dois cursos.

27.2 A pessoa estudante do IFRN que esteja com pendência apenas na prática profissional para a integralização curricular em outro curso poderá efetivar matrícula no curso em que está pleiteando mediante assinatura de termo de compromisso.

27.3 A prática profissional deverá ser concluída no prazo de um semestre letivo, sem prorrogação, sob pena de perder a matrícula no primeiro curso.

28. Não é permitido a uma mesma pessoa ocupar simultaneamente, na condição de estudante em curso de graduação2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional (Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009).

29. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

30. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

31. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

32. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRN.

33. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 17de novembro de 2026.

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS

Pró-Reitora de Ensino

ANEXO AO EDITAL Nº. 72/2026-PROEN/IFRN

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	Local
Publicação do Edital de Abertura	17/11/2026	https://portal.ifrn.edu.br/
Publicação do Edital de Vagas	24/11/2026	Na página do Edital (acesso a partir de https://portal.ifrn.edu.br/)
Inscrições das pessoas candidatos (envio de requerimento no protocolo eletrônico conforme itens de 3 a 6 deste Edital))	27/11 até as 23h59min do dia 07/12/2026	https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrn
Prazo para correção da inscrição	08/12/2026	https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrn
Resultado Preliminar	14/12/2026	Na página do Edital (acesso a partir de (https://portal.ifrn.edu.br/)
Recursos	15/12/2026 até as 23h59	E-mail à Secretaria Acadêmica a qual está vinculado o curso pretendido - Anexo II deste Edital
Resultado dos recursos	Até 18/12/2026	Na página do Edital (acesso a partir de (https://portal.ifrn.edu.br/)
Realização de provas de certificações de conhecimento	02 e 03/02/2027/2026	No Campus o qual está vinculado o curso pretendido (acesso a partir de https://portal.ifrn.edu.br/)
Resultado Final	08/02/2027	Na página do Edital (acesso a partir de https://portal.ifrn.edu.br/)
Matrículas	09 e 10/02/2027	E-mail à Secretaria Acadêmica a qual está vinculado o curso pretendido - Anexo II deste Edital

ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPI

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Apodi	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi E-mail: seac.ap@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Caicó	Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/caico E-mail: seac.ca@ifrn.edu.br Telefone: (84) 3417-1531 / 4005-4102	08h às 12h e 14h às 17h
Ceará Mirim	BR 406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/ceara-mirim E-mail: seac.cm@ifrn.edu.br	8h às 12h e 13h às 17h
Canguaretama	BR 101, km 159, s/n, Areia Branca, Canguaretama/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/canguaretama E-mail: seac.cang@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/curraisnovos E-mail: seac.cn@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Ipanguaçu	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu E-mail: seac.ip@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
João Câmara	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/joaocamara E-mail: seac.jc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
Jucurutu	Rua Manoel Januncio de Medeiros, 214, Santa Isabel, Jucurutu/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/jucurutu/ E-mail: seac.juc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 16h

Lajes	BR 304, Km 120, Bairro Centro, CEP 59535-000, Lajes/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/lajes E-mail: seac.laj@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 16h
Macau	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/macau E-mail: seac.mc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro E-mail: coades.mo@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Central	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral E-mail: seac.cnat@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Cidade Alta	Trav. das Donzelas, nº 135, Rocas, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcidadealta E-mail: seac.cal@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Zona Leste (EaD)	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN https://ead.ifrn.edu.br/portal/ E-mail: seac.ead@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte E-mail: seac.zn@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Nova Cruz	Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/novacruz E-mail: seac.nc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, s/n, Bairro José Clóvis, CEP 59360-000, Parelhas/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/parelhas E-mail: seac.paas@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim E-mail: seac.par@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h

Pau dos Ferros	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros E-mail: seac.pf@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz E-mail: seac.sc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
São Gonçalo do Amarante	Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo E-mail: seac.sga@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 17h
São Paulo do Potengi	Rodovia RN 120, Km 02, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi E-mail: seac.spp@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h

ANEXO AO EDITALNº. 72/2026 -PROEN/IFRN

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DEINSCRIÇÃO/EQUIVALÊNCIA DEDISCIPLINAS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pessoa candidata: _____

CPF:_____

Curso concluído:

Curso destino:

Turno:

Campus:

REQUERIMENTO DE EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS

Para Transferência Facultativa no referido curso de destino, solicito parecer favorável à equivalência das seguintes disciplinas:

Disciplina(s) do curso de Origem	Disciplina(s) do Curso de Destino	Período	Parecer de deferimento (Destinado à Comissão Avaliadora)	
			SIM	NÃO
			SIM	NÃO
			SIM	NÃO
			SIM	NÃO
			SIM	NÃO
			SIM	NÃO
			SIM	NÃO
			SIM	NÃO
			SIM	NÃO
			SIM	NÃO
			SIM	NÃO

			SIM	NÃO
			SIM	NÃO
			SIM	NÃO
			SIM	NÃO
			SIM	NÃO
			SIM	NÃO

Data:__/__/202__.

_____

Assinatura da pessoa candidata ou responsável

PARECER DA PESSOA AVALIDORA

Eu, _____,matrícula Siape_____, através da análise deste requerimento dou parecer à solicitação da pessoa candidata para ingresso no período do curso.

_____

Assinatura da pessoa avaliadora

Data: __/__/202__.

ANEXO AO EDITAL Nº. 72/2026 -PROEN/IFRN

ANEXO IV– REQUERIMENTO DE MATRÍCULA E DADOS CADASTRAIS DA CANDIDATA

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA E DADOS CADASTRAIS DA PESSOA CANDIDATA

Eu,_____ , CPF nº _____, solicito a realização de minha matrícula no IFRN, Campus _____, nos termos e condições a seguir:

DADOS ACADÊMICOS:

Nível de ensino: □Técnico Integrado Regular □Técnico Integrado EJA □Técnico Subsequente □Graduação Curso:

Período de Ingresso: _____.

FORMA DE INGRESSO:

□ Ex. Seleção – Ampla concorrência - AC	□ Ex. Seleção Diferenciado - LB_EP	□ Ex. Seleção Diferenciado - LI_EP
□ Ex. Seleção Diferenciado - LB_PPI	□ Ex. Seleção Diferenciado - LI_PPI	□ Ex. Seleção Diferenciado - AC_PCD
□ Ex. Seleção Diferenciado - LB_Q	□ Ex. Seleção Diferenciado - LI_Q	□ Transferência
□ Ex. Seleção Diferenciado - LB_PCD	□ Ex. Seleção Diferenciado - LI_PCD	□ Reingresso

DADOS PESSOAIS:

Nascimento:___/___ /_____

Sexo: □ F □ M

Estado Civil: □Solteiro □Casado □Divorciado □União estável □Viúvo

DADOS FAMILIARES:

Nome do Pai: Estado Civil: □Solteiro □Casado □Divorciado □União estável □Viúvo □Pai Falecido

Nome da Mãe:

Estado Civil: □Solteiro □Casado □Divorciado □União estável □Viúvo □Mãe Falecida

Responsável pelo aluno (menor de 18 anos): CPF do Responsável:

Parentesco do responsável: □Próprio □Pai/Mãe □Avô/Avó □Tio/Tia □Sobrinho/Sobrinha □Outro

ENDEREÇO:

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____Bairro:_____ CEP:_____ Cidade:_____ Zona: □Urbana □Rural

INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

Tel. principal: _____ Tel. secundário: _____

E-mail (pessoal)*: _____

- Não pode ser e-mail comercial, nem e-mail de outra pessoa, em hipótese alguma. Utilize letra de forma para uma maior legibilidade.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Tipo sanguíneo:_____

Etnia: □Branca □Preta □Parda □Amarela □Indígena □ Não declarada

Nacionalidade: □Brasileiro(a) □Brasileiro(a) – nascido(a) no exterior ou naturalizado(a) □Estrangeiro(a)

País de origem:_____

Naturalidade: _____

DADOS ESCOLARES ANTERIORES:

Nível de ensino: □Fundamental □Médio □Graduação □Pós-Graduação:

Ano de Conclusão: _____ Tipo de escola: □Pública □Privada

DOCUMENTAÇÃO:

Identidade Nº: _____Estado:_____Órgão:_____Data: ____/___/_____.

Título Nº: _____ Zona: _____ Seção: ____ Estado:____ Data: ___ /___ /_____.

Reservista Nº:_____ Região:____ Série:____ Estado:_____ Ano:_____ Tipo de Certidão Civil: □ Nascimento □ Casamento

Cartório: _____ Município:_____

Nº Termo: _____Folha: _____ Livro: _____

Data: ___ /___ /_____.

Matrícula (Obrigatória para certidões realizadas a partir de01/01/2010):

** Data de emissão do documento.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente das normas previstas na Organização Didática* do IFRN e que:

1. Poderei ser matriculado em qualquer um dos turnos, de acordo com conveniência daInstituição;
2. Poderei, inclusive, frequentar as aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com predominância, todavia, no turno em que estiver matriculado;
3. Terei de renovar minha matrícula, periodicamente, durante o período de renovação de matrícula, previsto no Calendário Acadêmico;
4. Caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar ao ambiente virtual (para os cursos EaD), nos 10 (dez) prim eiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma justificativa, serei desligado do IFRN, sendo minha vaga preenchida por outro candidato, de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;
5. Segundo a Resolução 30/2016-Consup, o estudante não poderá ocupar matrículas simultâneas no mesmocampus ou em diferentes campi do IFRN, nas seguintes situações, independente da modalidade de ensino:

1. Em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu;

2. Em mais de um curso de pós-graduação lato sensu;
3. Em mais de um curso de graduação;
4. Em mais de um curso técnico de nível médio.

§ 1º. Não será permitida a matrícula simultânea em mais de dois cursos.

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

Natal/RN, ____de_____de _____.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável (no caso de menor de idade)

* Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativa.

ANEXO AO EDITAL Nº. 72/2026 -PROEN/IFRN

ANEXO V - PASSO A PASSO PARA PROTOCOLAR DOCUMENTOS JUNTO AO IFRN

Passo a passo para realizar a matrícula online – IFRN

Criação da conta gov.br

1. **Criar uma conta no gov.br:** acessar https://sso.acesso.gov.br/login e clicar em “Crie sua conta gov.br”. Se já tiver conta, pular para o passo 8.
2. **Escolher a opção desejada:** sugere-se o uso do número do CPF.
3. **Informar o CPF e o nome completo** (conforme o cadastro da Receita Federal): marcar que leu e concorda com os termos de uso, clicar em “Não sou um robô” e depois em “Avançar”.
4. **Escolher as opções corretas dos dados de nascimento** e clicar em “Avançar”.
5. **Escolher como receber o código de confirmação** (e-mail ou SMS) e clicar em “Avançar”.
6. **Inserir o código recebido** por e-mail ou SMS e clicar em “Avançar”.
7. **Escolher uma senha** para o gov.br e clicar em “Concluir”.

Solicitação da matrícula

8. **Acessar o sistema** com os dados cadastrados.
9. **Clicar no link informado no Edital**, de acordo com a modalidade de ensino:
    - Técnico Integrado, Subsequente ou EJA: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn
    - Curso Superior: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn
    - Pós-Graduação: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn
    - Formação Continuada (FIC): https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-formacao-inicial-e-continuada-ifrn
10. **Clicar em “Iniciar”.**
11. **Acessar o serviço desejado.**
12. **Escolher o Edital** para solicitar a matrícula.
13. **Preencher os dados solicitados** (campos com asterisco são obrigatórios):
    - Nome e parentesco do responsável são obrigatórios para candidato menor de idade.
    - Etapa de renda familiar: exclusiva e obrigatória para aprovados em cota de baixa renda (ler com atenção a documentação necessária).
    - Etapa de deficiência: obrigatória para aprovados em cota de deficiência.
    - Título de eleitor e carteira de reservista não são obrigatórios para candidato menor de idade.
14. **Confirmar que está de acordo com as normas do IFRN** e que as informações fornecidas são verdadeiras, e clicar em “Enviar”. O termo de responsabilidade é exclusivo para candidato menor de idade.

Acompanhamento

15. **Aguardar a análise** pelos responsáveis do IFRN e acompanhar o status da solicitação.
16. **Acompanhar a solicitação:** se for pedida a correção de algum dado, acessar novamente o módulo de matrícula, clicar em “Serviços Disponíveis”, selecionar o serviço e corrigir. Só o dado incorreto fica disponível para correção.
17. **Corrigir o que for solicitado.**
18. **Aguardar novamente a análise** e acompanhar o status da solicitação.
19. **Matrícula atendida** (matrícula realizada).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anna Catharina da Costa Dantas**, **PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN/RE**, em 17/11/2026 09:21:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1171501
Código de Autenticação: 024c8943b6